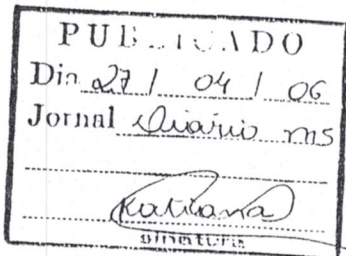




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n°. 389 /2006 de 26 de abril de 2006.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA DESTINAÇÃO QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Juraci Pereira de Souza, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n°. 3.214.776 SSP/PR, inscrito no CPF/ME n°. 436.210.239-68, e, sua esposa Srª. Valdice Costa de Souza, brasileira, casada, agricultora, portadora do documento n°. 630 CRC/BA, ambos residentes e domiciliados no sitio Bahiano, lote rural n°. 123 do assentamento Indaiá, neste município de Itaquiraí MS, o imóvel rural n°. 123 do assentamento Indaiá, denominado Sitio Bahiano, com área de 11,1997 (onze hectares, dezenove ares e noventa e sete centiares), com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sob n°. 19,218 e registrado sob o n°. 1 - ficha 1 em 17/12/2001, conforme cópia da planta e do memorial descritivo anexo ao presente.

Confere com o Original

Em 28/04/2006

Luiz Carlos Silva



Rua Campo Grande, 1585 - Centro - CEP: 79965-000
Fone: (67) 476-1110 - ITAQUIRAÍ - Mato Grosso do Sul
e-mail: gab_sandra@rop.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Parágrafo único - Para efetivar a aquisição descrita no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desembolsar até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação constituída através do Decreto nº. 1.427 de 10/04/2006 e homologado pelo Decreto nº. 1.428 de 18/04/2006.

Art. 2º - A área a ser adquirida, nos termos acima, será destinada a Execução de obras para o desenvolvimento Econômico e Social do Município de Itaquiraí MS.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.01 - Gerência de Obras e Serviços Urbanos.
22.661.0020.2.030 - Programa de incentivo a Indústria e ao Comércio.
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Suplementação até o limite estabelecido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, sem prejuízo do previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº. 382 de 14 de dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 26 de abril de 2006.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal

Confere com o Original

Em 20/04/2006.


Luiz Carlos Silva
PROCURADOR JURÍDICO